



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

**EDITAL PRG Nº. 016/2016**

**CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO  
SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES SEQUENCIAIS EM MÚSICA 2016  
ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA UFPB**

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna público os procedimentos **para o cadastramento dos candidatos selecionados na Processo Seletivo Dos Cursos Superiores Sequenciais Em Música 2016, das vagas disponibilizadas pelo Edital PRG 13/2016.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento na CODESC.

3. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, deverão realizar o cadastramento obrigatório pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido no presente Edital**, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata.

5. A CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso.

6. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site <http://www.prg.ufpb.br>, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao processo seletivo .

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constatare tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

## DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO

8. O cadastramento ocorrerá na CODESC, nos dias **20 e 21 de junho de 2016, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.**

## DA DOCUMENTAÇÃO

9. Comparecer à CODESC – Térreo da Reitoria Campus I, portando o original e a cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos: com o **original e a cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior.

9.1 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

**9.2 O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.**

9.3 O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

9.4 A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções

penais eventualmente cabíveis.

10. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

11. As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento serão preenchidas pela classificação de novos candidatos.

Informações complementares pelos telefones (83) 3216-7087 no horário funcional.

João Pessoa, em 15 de junho de 2016

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**

**Pró-Reitora de Graduação**